

CONTRATO

Aquisição de serviços de desenvolvimento de webservices e de modelos de interoperabilidade para a plataforma tecnológica do BUpi- Justiça + Próxima

Referência: WebInt_BUPi_2021

CONTRATO

Aquisição de serviços de desenvolvimento de webservices e de modelos de interoperabilidade para a plataforma tecnológica do BUPi - Justiça + Próxima

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

Primeiro Outorgante

Pessoa jurídica	INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P.(IRN),
N.º de pessoa	508 184 258
Sede	Av. D. João II, Lt. 1.8.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990- 097 Lisboa
Representada por (nome)	[REDACTED]
Qualidade do(s) representante(s)	[REDACTED] designada, nos termos do [REDACTED] a Senhora Secretária de Estado da Justiça, publicado no Diário da República, [REDACTED] de março de 2020, Parte C.
NIF do(s) representantes)	[REDACTED]
Certidão permanente	N/A

Segundo Outorgante

Pessoa jurídica	PT Cloud e Data Centers, S.A.
N.º de pessoa	504 585 690
Sede	TagusPark- Parque de Ciência e Tecnologias, Avenida Jacques Delors, Edifícios Inovação III e IV, 2740-122 Porto Salvo.
Representada por (nome)	[REDACTED]
Qualidade do(s) representante(s)	F [REDACTED]
Cartão de Cidadão do(s) representantes)	[REDACTED]
Certidão permanente	Código de acesso: [REDACTED]

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

2 TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

1 PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais do CONTRATO e constitui a referência das cláusulas infra, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Aquisição de serviços de desenvolvimento de webservices e de modelos de interoperabilidade para a plataforma tecnológica do BUI - Justiça + Próxima.
2	Tipologia de contrato	Prestação de Serviços
3	Ato de adjudicação	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, IP, datada de 13 de maio de 2021.
4	Preço contratual	74.935,00 € (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante 17.235,05 €, (dezassete mil duzentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos) perfazendo a importância global de 92. 170,05 € (noventa e dois mil cento e setenta euros e cinco cêntimos). de Serviços
5	Obrigações principais (sem prejuízo das obrigações descritas infra)	No contexto de execução da expansão do projeto BUI para todo o território nacional, surge a necessidade de assegurar o desenvolvimento de serviços específicos de interoperabilidade e de webservices para o BUI.
5	Prazo de vigência do contrato	8 meses a contar da data da outorga do contrato ou até se esgotar o valor contratual, consoante a condição que se verifique primeiro.
6	Local da prestação de serviço	Os locais de prestação dos serviços encontram-se identificados na parte III do Caderno de encargos.
6	Garantias (caução ou retenção de pagamentos)	Não há lugar à prestação de caução, nem à retenção de quantias a título de caução para bom cumprimento do contrato, atenta a que o valor contratual é inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).
7	Rubrica de classificação económica do orçamento do IRN I.P.	D.02.02.20.A0.A0
8	Compromisso	BY 52106637
9	Gestor de contrato	É [REDACTED] estrutura eBUI, que tem a função de acompanhar a execução do mesmo, nos termos do [REDACTED] como gestor no âmbito do apoio à execução financeira a [REDACTED] que exerce funções neste Gabinete.

2.1 PARTE II - CLAUSULADO

1. OBJETO

O presente contrato tem o objeto o descrito no **ponto 1** da ficha descritiva constante supra, com as características e requisitos constantes das do Caderno de Encargos, e da proposta adjudicada.

2. OBJETIVO DO CONTRATO

1. O presente procedimento deve considerar-se uma obrigação de resultado, ou seja, cumprir as prestações referidas no número anterior para que o IRN I.P. esteja plenamente capacitado para desenvolver as suas funções.
2. O contrato é executado em conformidade com o caderno de encargos, com o objetivo do mesmo, de acordo com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e regras de boa-fé.

3. PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base do procedimento é de 74.935,00 € (setenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco cêntimos).
2. O preço contratual é o descrito na ficha descritiva constante supra.
3. São, contudo, apenas devidos pelo IRN I.P. os montantes correspondentes aos serviços ou bens efetivamente contratualizados e prestados pelo Co-Contratante.
4. Pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato o Contraente Público pagará ao Co-Contratante os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
5. Findo o contrato o Co-Contratante não terá direito a quaisquer montantes correspondentes a serviços não prestados, podendo não ser consumido o montante descrito no número 1 e 2, podendo tal ser assumido no âmbito da execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do IRN, I.P.:

- a. Assegurar as prestações previstas no presente contrato;
- b. Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço, prestando todas as informações necessárias para o efeito;
- c. Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao Co-Contratante;
- d. Pagar os serviços contratados.

A.5 OBRIGAÇÕES DO CO-CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Co-Contratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Cumprir as obrigações principais descritas na ficha descritiva;
 - b. Cumprir todos os deveres a que está obrigado por força do presente contrato;
 - c. Executar pontualmente as prestações previstas no presente contrato;
 - d. Comunicar de imediato ao Contraente Público quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - e. Informar de imediato ao Contraente Público de quaisquer factos de que tenha conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
 - f. Assegurar a capacitação dos elementos afetos à prestação do serviço, ou entrega dos bens, se aplicável.
2. A título acessório, o Co-Contratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplica-se em matéria de faturação o regime constante no caderno de encargos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigora nos termos descritos no ponto 5 da ficha descritiva constante supra, sem prejuízo das causas de cessação do contrato, nomeadamente por força de se esgotar o preço contratual definido.

8. REGISTO E RELATÓRIO

O Co-Contratante assegura um registo dos termos da execução do contrato.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O local de execução do contrato é o descrito na ficha descritiva constante supra neste caderno de encargos.

2. O Contraente Público pode, a qualquer momento da execução do contrato, definir ou alterar as regras de acesso às suas instalações.
3. O acesso do Co-Contratante e dos seus colaboradores às instalações do Contraente Público não pode prejudicar, restringir, limitar ou onerar o normal desenvolvimento das atividades desta.

A.10 RECURSOS HUMANOS A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução do contrato, o Co-Contratante compromete-se a utilizar os recursos humanos em número e com as qualificações adequadas à correta execução do contrato.
2. O Co-Contratante deverá respeitar toda a legislação em vigor relativa a relações laborais, nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.
3. O Co-Contratante responde perante o Contraente Público pelos atos ou omissões do seu pessoal, ou de pessoal de qualquer subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer facto que ponha em risco os interesses do Contraente Público.

11. PENALIDADES

É aplicável o regime constante do caderno de encargos.

12. PARTE NORMALIZADA E TÉCNICA DO CADERNO DE ENCARGOS

As cláusulas constantes do Caderno de Encargos são integralmente aplicáveis ao contrato a celebrar, bem como os anexos constantes do caderno de encargos.

Feito em Lisboa, considerando-se o presente contrato celebrado na data da última assinatura eletrónica aposta no mesmo.

Pelo Primeiro Outorgante



Pelo Segundo Outorgante

[Assinatura
Qualificada] N

